



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA (SOLICITAÇÃO Nº 832/2026)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), nos botijões P-45 e P-13, mediante sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Administração Municipal de Vale Real/RS, com quantitativos em conformidade com as necessidades do Município, mediante requisição, compreendendo os itens que compõem a tabela a seguir:

ITEM	Descrição/Especificação	Quant.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	GÁS GLP 13KG	30	recarga	118,33	3.549,90
02	GAS GLP 45KG	125	recarga	408,00	51.000,00
				TOTAL	54.549,90

1.2. Os itens deverão ser entregues, conforme necessidade das Secretarias Municipais, diretamente nos locais indicados na solicitação, compreendendo as escolas municipais, postos de saúde e o prédio da administração municipal, nos horários entre 06hs e 18 hs, num prazo máximo de até 01 (uma) hora após a solicitação.

1.3. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, exceto para serviços acessórios, como transporte, desde que:

- Não envolvam o fornecimento principal do bem;
- Não transfiram a responsabilidade da contratada;
- Sejam previamente autorizados pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal, considerando que o gás GLP é insumo essencial, de uso contínuo, indispensável à execução de atividades escolares, administrativas, de saúde e assistência social.

2.2. O produto será utilizado nas cozinhas das escolas municipais, garantindo a preparação da merenda escolar, bem como no prédio da Prefeitura, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde, Assistência Social e CRAS, para preparo de refeições, aquecimento de água e realização de atividades com a comunidade.

2.3. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando prejuízos à população e assegurando condições adequadas de funcionamento das unidades municipais.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, preferencialmente pelo sistema de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás GLP P-45 e P-13, com entregas parceladas conforme a necessidade da Administração Municipal.

3.2. A adoção do registro de preços mostra-se adequada porque permite maior flexibilidade na aquisição, evitando estoques excessivos, possibilitando aquisições conforme a demanda real dos setores e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, a solução assegura abastecimento contínuo e regular, evitando descontinuidade em serviços essenciais como alimentação escolar, atividades administrativas, ações da saúde e serviços socioassistenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objetivo da contratação.

4.3. O fornecimento dos bens deve estar de acordo com as seguintes condições:

4.3.1. Fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração;

4.3.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento e a recarga de gás GLP em botijões P-45 e P-13, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao produto;

4.3.3. Responsabilidade do fornecedor pelo transporte e descarga;

4.3.4. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Administração;

4.3.5. A contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, responsabilizando-se por eventuais vícios, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no momento da entrega ou durante sua utilização;

4.3.6. Entregas de acordo com o pedido e empenho prévio da Prefeitura Municipal de Vale Real.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, exceto para serviços acessórios, como transporte, desde que:

1. Não envolvam o fornecimento principal do bem;
2. Não transfiram a responsabilidade da contratada;
3. Sejam previamente autorizados pela Administração.

4.5. Requisitos técnicos, regulatórios e de segurança

4.5.1. A contratada deverá atender integralmente às exigências legais, técnicas e normativas aplicáveis ao fornecimento e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), especialmente no que se refere à qualidade do produto, armazenamento, transporte e segurança, devendo:

I – Possuir autorização válida para o exercício da atividade de distribuição e comercialização de GLP, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme legislação vigente;

II – Cumprir rigorosamente todas as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao armazenamento, manuseio, transporte e fornecimento de GLP, incluindo, mas não se limitando, às normas de segurança relativas a recipientes, instalações e procedimentos operacionais;

III – Observar integralmente as normas de segurança estabelecidas pela legislação vigente, incluindo regulamentações do Corpo de Bombeiros, normas de segurança do trabalho e demais disposições aplicáveis ao transporte e manuseio de produtos inflamáveis;

IV – Garantir que os recipientes (botijões) estejam em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade, devidamente lacrados, identificados e em conformidade com os padrões de



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

segurança exigidos;

V – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, transporte ou manuseio inadequado do produto, bem como pelo cumprimento das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

4.6. As garantias deverão seguir os prazos legais estipulados no Código de Defesa do Consumidor e eventuais legislações aplicáveis.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega será de **até 01 (uma) hora** após a solicitação;

5.2. A entrega ocorrerá entre **06h e 18h**;

5.3. Os locais de entrega incluem: escolas municipais, postos de saúde, prédio da Prefeitura e demais secretarias.

5.4. O prazo de entrega de até **01 (uma) hora** após a solicitação justifica-se pela natureza essencial e contínua do objeto contratado, considerando que o gás liquefeito de petróleo (GLP) é insumo indispensável ao funcionamento imediato das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas do Município, especialmente nas escolas municipais, unidades de saúde, assistência social e demais setores públicos.

5.4.1. A ausência ou interrupção do fornecimento de GLP inviabiliza, de forma imediata, a preparação da merenda escolar, o preparo de refeições em unidades públicas, o aquecimento de água e a realização de atividades essenciais, comprometendo diretamente a prestação de serviços públicos básicos e podendo ocasionar prejuízos à saúde, à segurança alimentar e ao interesse público. Destaca-se, ainda, que as unidades consumidoras não dispõem, em sua maioria, de estrutura adequada para armazenamento de grandes quantidades de gás, seja por limitações físicas, seja por questões de segurança, o que exige abastecimento frequente e ágil, de modo a evitar riscos operacionais e interrupções nas atividades.

5.4.2. Ademais, o prazo estabelecido não se mostra restritivo à competitividade, uma vez que se trata de fornecimento local e comum, amplamente disponível no mercado regional, sendo plenamente viável a participação de empresas que possuam capacidade logística adequada para atendimento da demanda.

5.4.3. Dessa forma, o prazo de até 01 (uma) hora revela-se proporcional, razoável e necessário, estando em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, não configurando exigência excessiva, mas sim medida indispensável à adequada execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5. O gestor do contrato será o Secretário Municipal Celso Kaspary e os fiscais do contrato serão os servidores públicos Arthur Preuss Cippolat, Carem Müller e Karol de Souza Oliveira.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

9.1. O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.

10. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. O recebimento definitivo do produto ocorrerá de forma tácita 7 dias, após o recebimento provisório (ato de recebimento do produto), após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.

11.2. Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência, quando constatadas irregularidades de menor gravidade; multa, a ser aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, podendo ser fixada em percentual sobre o valor da obrigação inadimplida; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações de maior gravidade; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação.

11.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.4. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.5. A aplicação das sanções administrativas será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

12.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das requisições de fornecimento, das Certidões Negativas Fiscais e de Débitos.

13. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Não se aplica.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado a modalidade da contratação a ser realizada é o Pregão através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O Pregão visa garantir a melhor proposta em termos de preço e qualidade, permitindo que a administração pública contrate serviços de forma mais ágil e eficiente.

14.3. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

14.4. O critério de julgamento adotado será o Menor preço por Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

15. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 O valor total estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 54.549,90 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

16.2 Acréscimos ou supressões observarão os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada de acordo com a média de valores retirado de pesquisa de mercado com fornecedores locais e sites de contratações públicas.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Karol de Souza Oliveira
Coordenadora do Transporte Escolar

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Vale Real/RS, 13 de abril de 2026.

Celso Kaspary
Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico